



LEI MUNICIPAL Nº 1.320/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o **Crédito Adicional Suplementar** em dotações do Orçamento Municipal vigente até o limite de **R\$ 3.990.029,08 (três milhões, novecentos e noventa mil, vinte e nove reais e oito centavos)**, suplementando as dotações, conforme segue:

**06 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**002 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

15.451.0007.10128 - RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

0.1.33.000000 - Outras Transf. De Conv. Estado (não relac. à educ/saúde/assist. social) R\$ 2.937.621,06

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

R\$ 59.951,45

**R\$ 2.997.572,51**

**Subtotal**

**10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**001 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

20.606.0017.10141 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

R\$12.990,00

**R\$ 12.990,00**

**Subtotal**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito mencionado no Art. 1º, será utilizado recursos oriundos de Previsão de Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos, na forma do Art. 43, inciso II, da lei federal 4.320/1964, especialmente os advindos do convênio 0127/2021 cujo objeto é Microrrevestimento de ruas Pavimentadas, cedido pela Sinfra-MT, e de previsão de excesso de arrecadação de recursos ordinários pelo município.

**Art. 3º.** Fica ainda o poder executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, no valor que menciona:

**11 – SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM-ESTAR**

**001 – GERENCIA DE ESPORTE E BEM-ESTAR**

27.812.0020.20243- CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

0.1.24.000000 – Transf.de Convênios - Outros (Não Rel.à Educ./Saúde/Assit. Social) R\$ 112.000,00

**R\$ 112.000,00**

**Subtotal**



**10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**001 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

20.606.0017.10141 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES

0.1.24.000000 – Transf. de Convênios - Outros (Não Rel. à Educ./Saúde/Assit. Social) R\$ 30.000,00

**R\$ 30.000,00**

**Subtotal**

**06 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**002 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

15.451.0007.10020 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0.1.24.000000 – Transf. de Convênios - Outros (Não Rel. à Educ./Saúde/Assit. Social) R\$ 837.466,57

**R\$ 837.466,57**

**Subtotal**

**Art. 4º.** Para cobertura do crédito mencionado no Art. 3º, será utilizado recursos oriundos de Anulação Parcial e/ou Total de créditos do orçamento vigente, na forma do Art. 43, inciso III, da lei federal 4.320/1964, da dotação abaixo:

**03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**001 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0002.20198 – MANUTENÇÃO COM CONVENIO CORREIOS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.24.000000 – Transf. de Convênios - Outros (Não Rel. à Educ./Saúde/Assit. Social) R\$ 10.000,00

**R\$ 10.000,00**

**Subtotal**

**06 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**001 – GERÊNCIA DE OBRAS**

26.782.0007.10124 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

0.1.24.000000 – Transf. de Convênios - Outros (Não Rel. à Educ./Saúde/Assit. Social) R\$ 109.000,00

**R\$ 109.000,00**

**Subtotal**

**06 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**001 – GERÊNCIA DE OBRAS**

26.782.0025.10010 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0.1.24.000000 – Transf. de Convênios - Outros (Não Rel. à Educ./Saúde/Assit. Social) R\$ 240.566,57

**R\$ 240.566,57**

**Subtotal**

**06 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**001 – GERÊNCIA DE OBRAS**

26.782.0025.10140 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

0.1.24.000000 – Transf. de Convênios - Outros (Não Rel. à Educ./Saúde/Assit. Social) R\$ 436.450,00

**R\$ 436.450,00**

**Subtotal**



**10- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**001 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

20.606.0017.10142-AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

0.1.24.000000 - Transf. de Convênios - Outros (Não Rel. à Educ./Saúde/Assit. Social)

R\$ 41.450,00

**R\$ 41.450,00**

**Subtotal**

**07- EDUCAÇÃO E CULTURA**

**002 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

12.361.0011.10139-AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

0.1.30.061000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000

R\$ 142.000,00

**R\$ 142.000,00**

**Subtotal**

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43 incisos, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.]

**Art. 6º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 - Plano Plurianual e na lei nº 1.254/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 7º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira, em 27 de Setembro de 2021.

  
Moisés dos Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**